

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de projeto e instalação de rede elétrica em Baixa Tensão para readequar o sistema elétrico da Casa Legislativa através de aumento de carga junto a concessionária de energia.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal tem sofrido com problemas de fornecimento de energia em seu interior, sendo necessário, inclusive, suspender as sessões ordinárias em decorrência de risco de pane elétrica.

No dia 14 de abril de 2023 ocorreu evento de incêndio no relógio medidor localizado na entrada da Câmara Municipal em decorrência da sobrecarga de energia. Assim, considerando que o atual fornecimento de energia se encontra em desconformidade com os atuais padrões estabelecidos em normas técnicas e a necessidade evitar a descontinuidade de sua atividade, se faz necessário contratação de empresa especializada para realizar o aumento de carga necessário ao pleno e efetivo funcionamento da rede elétrica

3 SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de instalação dos circuitos de distribuição, pontos de consumo da rede elétrica serão executados, conforme planilha em anexo, e deverão compor os itens abaixo:

- Infraestrutura elétrica
- Execução da instalação do sistema de rede elétrica no segundo pavimento.
- Retirada do sistema antigo de rede elétrica
- Testes dinâmicos e operacionais do sistema a ser instalado
- Relatório fotográfico
- Diagramas, esquemas, memória de cálculo e descrição dos componentes utilizados na instalação com marca do fabricante, código e informações técnicas
- Assistência preventiva e corretiva durante seis meses

A execução dos Projeto Elétricos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura deverá se orientar pela NBR 5410 contém prescrições relativas ao projeto, à execução, à verificação final e à manutenção das instalações elétricas a que se aplica. Observe-se que a garantia de segurança de pessoas bem como a conservação dos bens, pressupõem o uso das instalações nas

condições previstas por ocasião do projeto.

As prescrições fundamentais constituem a base desta Norma e todas as demais têm por objetivo dar às instalações condições plenas de atendimento. Destaca-se o cumprimento das exigências da NR-10, relativa às condições mínimas de segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade, sendo que em todas as fases do projeto será observado o critério de escolha em atendimento de soluções que venham a mitigar os riscos de acidentes, graves ou não.

O princípio básico deste projeto baseia-se nas normativas supracitadas, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobre tensões, visando também o seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade aos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.

A determinação da potência de alimentação, seja em termos de potência ativa, seja sob a forma de potência aparente, é a etapa básica na concepção desta instalação elétrica.

Os quadros de distribuição, geral ou parcial, alimentam conjuntos de cargas (por exemplo, iluminação, tomadas de uso geral, equipamentos de ar condicionado, equipamentos técnicos, etc.) e de cargas isoladas (equipamentos de utilização individuais que não podem ser considerados como fazendo parte de um conjunto, por sua potência elevada, por suas características de funcionamento, etc.).

Proteção e segurança

Os Quadros de Distribuição deverão garantir a segurança das pessoas e dos bens com uma continuidade de serviço onde: a segurança na manobra dos disjuntores deverá ser proporcionada por dispositivo que impeça a inserção sob carga dos mesmos; A segurança na manutenção deverá ser garantida por uma forma de compartimentação conforme definido na norma NBR IEC 60439-1; e os dispositivos de seccionamento e proteção deverão ter indicação de posição de estado.

Com objetivo de reduzir os riscos de choques elétricos, o circuito de potência e o circuito de comando deverão ser separados e completamente isolados; a segurança das pessoas deverá ser reforçada segundo as exigências da norma AS 3439-1 relativas a propagação de arco no interior dos painéis, onde o dispositivo de seccionamento de cada unidade funcional deverá ser do tipo limitador de corrente.

Obrigações da empresa contratada na criação do projeto elétrico:

O projeto de instalações elétricas deve obedecer às seguintes normas:

- Última revisão da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- Última revisão da NR23 – Proteção contra Incêndios

- Última revisão da NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-14039 - Instalações Elétricas em Média Tensão
- Última revisão da NBR-5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas
- Última revisão da NBR 5471 - Condutores Elétricos
- Última revisão da NBR-6509 - Eletrotécnica e Eletrônica – Instrumentos de Medição
- Última revisão da NBR-6808 - Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-IEC-60439-1 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão
- Última revisão da NBR IEC 60947-2 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão
- Última revisão da IEC-60255 - Relés de Proteção
- Última revisão da NBR-IEC 60439-1/60439-3 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-IEC 60529 - Grau de Proteção
- Última revisão da NBR-IEC 60947-2 - Disjuntores de Baixa Tensão
- Regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica e às especificações dos fabricantes.
- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA.

Elementos mínimos dos projetos:

- Cálculo da carga total instalada.
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil.
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e

dos equipamentos nela instalados.

- Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.
- No custo do serviço devem ser previstas 5(cinco) reuniões com a equipe da Fundação Saúde, para acompanhamento do projeto.
- Deverá ser apresentada uma listagem completa de materiais contemplando quantidade de cada item, assim como especificações técnicas para a aquisição dos mesmos;
- Não serão permitidos circuitos elétricos com condutor neutro e condutor de proteção (PE) compartilhados;
- Deverá ser utilizado o seguinte padrão de cores para fios e cabos:

- Encordoamento – Todos os condutores deverão ser de cobre classe 2

Cores de cabos:

F a s e R – p r e t o ;

Fase S – branco; Fase

T – vermelho;

Retorno – amarelo;

N e u t r o – a z u l c l a r o ;

Terra – verde escuro ou verde-amarelo.

Bitola dos Condutores:

- Iluminação: Mínimo 2,5 mm²
- Força: Mínimo 2,5 mm²

Cabos de baixa tensão

Todos os condutores empregados na instalação deverão ser certificados com a marca nacional de conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), garantindo assim um padrão mínimo de qualidade para a instalação com relação a fios/cabos elétricos.

Dentro dos quadros de distribuição e nas caixas de passagem deverá ser deixada uma folga de cabo de no mínimo 50 cm e no máximo de 150 cm. Deverá também ser obedecida a coloração dos condutores conforme o quadro abaixo para um melhor entendimento do sistema.

4 DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com experiência comprovada em instalações elétricas e cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Equipe de técnicos em eletricidade de média e baixa tensão, devidamente registrados em conselho de classe e certificados conforme NR 10.

Equipe de apoio as instalações auxiliares.

Equipe apoio administrativo.

O respectivo quantitativo será apresentado respeitando o quantitativo mínimo necessário a execução do serviço cabendo ao engenheiro eletricista a supervisão de todos os procedimentos de execução das instalações.

5 ESPECIFICAÇÕES E NORMAS A SEREM OBSERVADAS

Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno (serviços de elétrica).

Os materiais empregados deverão ser de qualidade, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.

Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

6 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global;

6.1 PROPOSTA DE PREÇO

- Junto com a proposta de preço os Partícipes deverão apresentar as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, a composição da taxa de BDI.
- A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, (preços unitários), destacando os valores por setor físico para execução dos serviços em Planilha de Composição de Preços.
- Considerar-se-ão os Partícipes como especializados nos serviços em questão e, por conseguinte, serão responsáveis exclusivos pela perfeita e completa execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- Deverá estar incluído na proposta do partícipe:

Os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e seus anexos.

Alocação dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa confecção do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.

Descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para FS, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

Ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

Caso quaisquer equipamentos, insumos ou ferramentas essenciais para a realização dos serviços não forem computados nas planilhas de formação de preços, sem justificativa técnica compatível, o partícipe arcará com seus custos.

Serão também desclassificadas as propostas que não apresentem Planilhas de Formação de Custos e Memoriais de Cálculo além de preços que sejam manifestamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

No julgamento da habilitação e das propostas, o presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2 DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica da pretensa contratada será comprovada através das seguintes documentações:

Registro no conselho competente no ramo de Engenharia Elétrica (CREA);

Comprovação de aptidão (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe, a comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de até 50% do objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Projeto Básico – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;

O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do art. 30 da lei 8.666/93.

Deverá apresentar comprovação do vínculo laboral dos profissionais indicados pelo participe como responsáveis técnicos através do Contrato de Prestação de Serviços ou pelo Contrato de Trabalho em CTPS. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa participe, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizados e registrados no órgão competente;

É permitida a participação de empresas em consórcio, conforme está descrito no artigo 33 da Lei 8.666/93.

Todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica deverão ser obrigatoriamente apresentados, em originais ou cópias autenticadas, no “envelope de documentos da habilitação”; sendo facultada a apresentação do atestado de visita, sob pena de desclassificação.

7 OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO DURANTE O CONTRATO

Concomitante à realização dos serviços em quantidade e qualidade, são responsabilidades da CONTRATADA:

Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou

RRT's referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10 e apresentá-las a Contratante, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no regramento CREA e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 70 da Lei 8.666/93.

Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectiva.

A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente do Hospital qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente.

8 DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando o contratante do resultado das inspeções.

Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.

não observância do item anterior será considerado falta grave por parte do empregado e da empresa.

Objeto: SERVIÇO DE AUMENTO DE CARGA

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

SINAPI - 02/2023 - Rio de Janeiro

SBC - 04/2023 - Rio de Janeiro

EMOP - 02/2023 - Rio de Janeiro

29,85%

Desonerado: 0,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita/RJ

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			AUMENTO DE CARGA					R\$ 64.854,09	100,00 %
1.1	02.016.0004-A	EMOP	ENTRADA DE SERVIÇO AEREA, EM ALTA TENSÃO (15KV), PARA 45KVA, INCLUSIVE CABINE DE MEDIÇÃO INDIRETA EM ALVENARIA, POSTE E TODOS OS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DO TRANSFORMADOR (VDE FAMÍLIA 05.014)	UN	1	R\$ 16.239,60	R\$ 21.087,12	R\$ 21.087,12	32,51 %
1.2	03.002.0001-1	EMOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO MANUAL	M3	6,85	R\$ 250,39	R\$ 325,13	R\$ 2.227,15	3,43 %
1.3	05.001.0018-0	EMOP	DEMOLICÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	12,34	R\$ 25,64	R\$ 33,29	R\$ 410,84	0,63 %
1.4	15.008.0245-0	EMOP	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAMENTO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 95MM2, 600V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	215	R\$ 70,64	R\$ 91,73	R\$ 19.721,10	30,41 %
1.4	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,67	R\$ 67,26	R\$ 87,34	R\$ 3.988,69	6,15 %
1.6	21.035.0012-0	EMOP	CAIXA HAND-HOLE, PRE-MOLDADA, EM ANEL DE CONCRETO, CONFORME PROJETO Nº A4-1683-PD, RIOLUZ, COM DIMENSÕES DE 0,60X0,90M, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	5	R\$ 390,14	R\$ 506,60	R\$ 2.532,98	3,91 %
1.7	03.015.0014-0	EMOP	REATERRO DE VALA/CAVA COM AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	5	R\$ 198,82	R\$ 258,17	R\$ 1.290,84	1,99 %
1.8	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,84	R\$ 434,44	R\$ 564,12	R\$ 473,86	0,73 %
1.9	21.035.0235-A	EMOP	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR, ARTICULADO (PARA TENSÃO MINIMA DE 3,54KG/CM2), DIÂMETRO INTERNO DE 60CM, COM TRINCA, COM EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL NA ARTICULAÇÃO, DOTADO DE FURACÃO ROSQUEADA PARA INSTALAÇÃO DE CONECTORES PARA ATERRAMENTO, COM INSCRIÇÃO RIOLUZ EM ALTO RELEVO, DESENHO A4-1992-PD EM RIOLUZ-10, FORNECIMENTO	UN	5	R\$ 410,00	R\$ 532,39	R\$ 2.661,93	4,10 %
1.12	15.017.0215-0	EMOP	TERMINAL MECÂNICO DE PRESSÃO PARA LIGAÇÃO DE DOIS CABOS A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 185 A 240MM2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12	R\$ 204,02	R\$ 264,92	R\$ 3.179,04	4,90 %
1.13	065453	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A SCHNEIDER	UN	2	R\$ 1.763,87	R\$ 2.290,39	R\$ 4.475,98	6,90 %
1.14	21.036.0025-A	EMOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 75MM (3"). FORNECIMENTO	M	3	R\$ 142,07	R\$ 184,48	R\$ 553,43	0,85 %
1.16	72345	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 94A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	1	R\$ 1.560,14	R\$ 2.025,84	R\$ 2.025,84	3,12 %
1.17	94098	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	21,66	R\$ 8,01	R\$ 10,40	R\$ 225,29	0,35 %
						Total sem BDI	R\$	49.945,39	
						Total do BDI	R\$	14.908,70	
						Total Geral	R\$	64.854,09	

16



57 a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 28 de março de 2023.

Processo nº 290/2023

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, nos termos do art. 7, § 2º da Lei 8.666/93, aprova o Projeto Básico eis que preenchem os requisitos previsto em lei.

2 - Considerando as propostas acostadas aos autos, à Diretoria de Finanças para atestar a disponibilidade orçamentária.

3 - Em caso de disponibilidade, a Controladoria e a Procuradoria para emissão de parecer, no que tange a possibilidade de licitação na modalidade convite, na forma do art. 23, II, alínea a da Lei 8.666/93 com redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.412/2018.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 290/2023

MODALIDADE: CONVITE

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a Presidência remeteu, destinado a contratação de empresa especializada para adequação do sistema elétrico desta Casa Legislativa.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

A modalidade Convite se presta a Contratação de empresa especializada adequação do sistema elétrico com aumento de carga, para atender as necessidades da Câmara Municipal, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como

preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

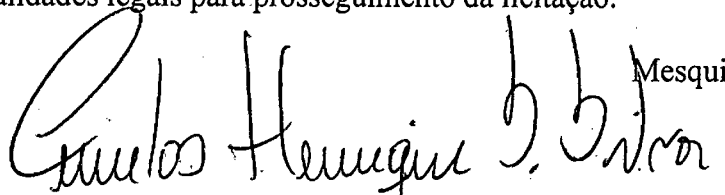
Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e deve ser observado a oferta com o menor preço, **ESTANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO.**

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente, para as devidas providências.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, o fiscal dos contratos relacionado.

ORIENTO ainda que, utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a serapensada ao processo, do contrato firmado entre a empresa contratada e a *Câmara Municipal*, onde as certidõesde regularidade fiscal deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para prosseguimento da licitação.



Mesquita, 13 de abril de 2023.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

CARTA CONVITE N. 02/2023

PROCESSO: 289/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Câmara Municipal de Mesquita.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, a, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES até o dia 29 de maio de 2023 às 15:00h

ABERTURA: Data 30/05/2023

Horário: 14h00min (Horário local)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, localizado na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita, RJ.

CARTA CONVITE N. 02/2023

A Câmara Municipal de Mesquita, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade Carta Convite, sob o regime de empreitada por preço global, entrega dos envelopes até o dia 29 de maio de 2023 às 15:00h e a abertura será realizada no dia subsequente, dia 30.05.2023, às 14 h00min (catorze horas) horário local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no Plenário Flávio Nakan, localizado na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado em serviços de projeto e instalação de rede elétrica em Baixa Tensão para readequar o sistema elétrico da Casa Legislativa através de aumento de carga junto a concessionária de energia.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

2.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela pelo Município de Mesquita;

2.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3. Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante procuração ou acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma;

2.4. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO e n. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta de se manifestar durante as reuniões.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente e nem dois representantes para a mesma empresa.

2.7. No caso do portador da proposta, declarado impossibilitado de manifestar-se pela Comissão, perturbar a realização de qualquer procedimento, será o mesmo enquadrado no art. 93, da Lei n. 8.666/93.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

CARTA CONVITE N. 02/2023

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo).

3.2 - Para habilitação nesta Carta-convite a licitante deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal – SICAF e com toda a documentação obrigatória em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, o que será comprovado através de consulta “on-line” ao SICAF do sistema SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais).

3.2.2. Os interessados, **não cadastrados**, deverão apresentar a documentação seguinte:

3.2.2.1. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2.3. Certificado de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2.4. Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais);

3.2.2.5. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);

3.2.2.6. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS);

3.3 - As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento (documentação obrigatória) confirmados mediante consulta "ON LINE" ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

3.4. TODAS AS LICITANTES, cadastradas ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.4.1. **Declaração da não existência de fatos supervenientes** impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.4.3. Declaração Independente de Proposta

3.5. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, na forma determinada no Código Civil, ou por seu procurador com poderes para tanto.

3.5.1. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope-habilitação o original do instrumento de procuração ou cópia autenticada em cartório.

3.6. **Certidão de Registro e Quitação da licitante e de seu(s) responsáveis técnico(s)**, com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

3.7. **Comprovação** da licitante de possuir, em sua Equipe Técnica, na data da apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior, devidamente inscrito(s) no CREA, detentor(es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica** por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou visto em atestado de capacidade técnica ou, ainda, o próprio ART.

3.7.1. O profissional indicado pela licitante, detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica exigido no item 3.4.3., deverá participar como um dos responsáveis pela execução dos serviços, respondendo perante a Câmara Municipal de Mesquita por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

3.13. Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos relacionados nesta Carta convite;

3.14. Também não poderão se habilitar empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo Município de Mesquita;

3.15. Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.16. Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação, para tanto poderá ser realizada consulta ao programa SICAF, na rotina “linha de fornecimento”;

3.17. Os documentos referidos acima ou ainda as publicações em Órgão Oficial deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes habilitação ou se responsabilizar pela autenticidade do documento acostado. Os documentos apresentados sob quaisquer das formas acima descritas serão anexados ao processo;

3.18. Uma vez decretado o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, por iniciativa do Presidente da Comissão, não se permitirá a entrega retardatária e a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes ao Edital;

3.19. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no parágrafo sexto do artigo 43, da Lei n. 8.666/93;

3.20. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e proposta em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão de Licitações até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

CARTA CONVITE N. 02/2023

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo).

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação;

4.3. Conter a razão social, endereço, e-mail, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital;

4.4. Conter Planilha Formadora de Preços, com preço unitário e preço total, em moeda nacional, para a execução dos serviços objeto da presente carta convite, expresso em algarismos e por extenso.

4.4.1. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

4.4.2. Visando maior integração técnica entre os projetos e o seu desenvolvimento de forma harmônica e consistente a fim de evitar prejuízo ao complexo, bem como otimizar os serviços de execução, conservação e manutenção, **a adjudicação do objeto deste procedimento será efetuada a uma única empresa ou profissional** que fará a compatibilização entre os projetos elaborados;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

4.6. Conter cronograma físico-financeiro, para aprovação, com indicação do período de execução do projeto e etapa e respectivos valores e prazo máximo para execução da totalidade do projeto e serviços previstos, o qual não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

4.6.1. Nos documentos de que tratam os itens 4.4 e 4.6 deverão constar assinatura(s), título(s) e número(s) da(s) carteira(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos referidos documentos, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços nos termos da Lei n. 5.194/66 e Resolução n. 218/73 do CONFEA;

4.7. Declarar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

4.8. Na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, o prazo a que se refere este subitem, ficará suspenso, devendo o reinício da contagem do tempo ocorrer imediatamente após o despacho decisório;

4.9. Não será considerada a proposta que contiver quaisquer vantagens não

previstas neste Edital, preço ou vantagem baseados em oferta das demais licitantes, preços unitários simbólicos ou de cotação zero;

4.10. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas;

4.11. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital.

V - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos sobre o presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitação, que funcionará das 10h às 12h e das 13h às 15h (horário local) em dias úteis, na sede da Câmara Municipal.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, para possibilitar a elaboração da resposta escrita. Após este período, não serão levadas em consideração as solicitações de esclarecimentos.

VI – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital a Comissão de Licitações receberá os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA COMERCIAL", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária. O procedimento iniciar-se-á com:

6.2. Abertura do envelope N. 01, contendo a documentação de habilitação, que ficará a disposição das licitantes para exames e rubricas. As consultas realizadas através do SICAF serão impressas como declarações demonstrativas da situação das empresas participantes;

6.3. Após a apreciação e conferência dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital;

6.4. Havendo unanimidade quanto ao julgamento da habilitação, as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura dos envelopes N. 02 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas;

6.5. Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes-proposta, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão;

6.5.1. As licitantes habilitadas e recorrentes serão comunicadas na forma e prazo legais, conforme estabelecido no item 11.2 deste edital e através de aviso a ser afixado no Quadro de Avisos desta Seccional, a data, hora e local da sessão de abertura dos envelopes-proposta;

6.6. Será considerada notificada da designação da data, horário e local, a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento;

6.7. Abertura dos envelopes-proposta, quando a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados das mesmas e pelos membros da Comissão;

6.8. Para fins de adjudicação global, no julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação MENOR PREÇO, conforme o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93;

6.9. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48, da Lei n. 8.666/93, serão consideradas manifestamente inexecutíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) valor orçado pela Administração.

6.10. Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item anterior, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei n. 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

6.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º, da Lei n. 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

6.13. Após vencida a fase recursal, os envelopes proposta das empresas inhabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, mediante a lavratura de termo próprio;

6.14. A comissão de licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo;

6.15. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mesquita, e conforme estabelecido no item 11.2. deste edital;

6.16. Homologado o resultado do julgamento da licitação, pelo Presidente da

Câmara Municipal de Mesquita, as obrigações daí decorrentes constarão do Termo de Contrato devidamente assinado e entregue à empresa vencedora, no prazo de validade da proposta.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do elemento de despesa e programa de trabalho específicos, mediante a emissão de empenho específico.

VIII - DO CONTRATO

8.1. O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

8.2. Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá estar com sua documentação obrigatória no SICAF, ou com as certidões de regularidade exigidas neste Edital, em plena validade, e apresentar ainda o comprovante da garantia prestada;

8.3. Após convocação da empresa vencedora do procedimento licitatório, esta terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para prestação da garantia e assinatura do Contrato;

8.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;

8.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do item X deste Edital;

8.7. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo;

8.8. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 15 (quinze) dias para o recebimento definitivo. Caso o prazo inicial não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado.

8.9. O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

IX - DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE E CONTRATADA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar o Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária de até 02(dois) anos; e
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.2. Todas as demais disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, Anexo VII, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

X - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Juiz Federal Diretor do Foro cabem:

10.1.1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato pela Administração

10.2. Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

10.4. A intimação dos atos referidos no subitem 10.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 10.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

10.5. O recurso previsto no subitem 10.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo;

10.6. Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que

poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.7. O recurso será protocolizado na Seção de Protocolo e Arquivo Câmara Municipal de Mesquita, no horário de 10h às 12h e das 13h às 15h (horário local), sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

10.9. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, após homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente, dando-se conhecimento, por escrito, aos interessados;

10.10. O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo no âmbito da Câmara, por se encontrar sobre a responsabilidade da Comissão de Licitação;

10.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. À critério do Presidente da Câmara Municipal de Mesquita a presente licitação poderá ser:

10.1.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

10.1.2. Revogada, à juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

10.1.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou;

10.1.4. Ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas;

10.2. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

10.3. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

10.4. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas

fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90;

10.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.6. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão à normas nele contidas;

10.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Diretrizes Gerais para elaboração dos projetos (TERMO DE REFERÊNCIA)

b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração Independente de Proposta

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

10.9. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 17h (horário local), no endereço referido no item 12.10, através de reprodução gráfica ou pendrive novo por parte do interessado.

10.10. Maiores informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação.

Mesquita, RJ, 09 de maio de 2023.

GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de projeto e instalação de rede elétrica em Baixa Tensão para readequar o sistema elétrico da Casa Legislativa através de aumento de carga junto a concessionária de energia.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal tem sofrido com problemas de fornecimento de energia em seu interior, sendo necessário, inclusive, suspender as sessões ordinárias em decorrência de risco de pane elétrica.

No dia 14 de abril de 2023 ocorreu evento de incêndio no relógio medidor localizado na entrada da Câmara Municipal em decorrência da sobrecarga de energia. Assim, considerando que o atual fornecimento de energia se encontra em desconformidade com os atuais padrões estabelecidos em normas técnicas e a necessidade evitar a descontinuidade de sua atividade, se faz necessário contratação de empresa especializada para realizar o aumento de carga necessário ao pleno e efetivo funcionamento da rede elétrica

3 SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de instalação dos circuitos de distribuição, pontos de consumo da rede elétrica serão executados, conforme planilha em anexo, e deverão compor os itens abaixo:

- Infraestrutura elétrica
- Execução da instalação do sistema de rede elétrica no segundo pavimento.
- Retirada do sistema antigo de rede elétrica
- Testes dinâmicos e operacionais do sistema a ser instalado
- Relatório fotográfico
- Diagramas, esquemas, memória de cálculo e descrição dos componentes utilizados na instalação com marca do fabricante, código e informações técnicas
- Assistência preventiva e corretiva durante seis meses

A execução dos Projeto Elétricos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura deverá se orientar pela NBR 5410 contém prescrições relativas ao projeto, à execução, à verificação final e à manutenção das instalações elétricas a que se aplica. Observe-se que a garantia de segurança de pessoas bem como a conservação dos bens, pressupõem o uso das instalações nas condições previstas por ocasião do projeto.

As prescrições fundamentais constituem a base desta Norma e todas as demais têm por objetivo dar às instalações condições plenas de atendimento. Destaca-se o cumprimento das exigências da NR-10, relativa às condições mínimas de segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade, sendo que em todas as fases do projeto será observado o critério de escolha em atendimento de soluções que venham a mitigar os riscos de acidentes, graves ou não.

O princípio básico deste projeto baseia-se nas normativas supracitadas, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobre tensões, visando também o seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade aos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.

A determinação da potência de alimentação, seja em termos de potência ativa, seja sob a forma de potência aparente, é a etapa básica na concepção desta instalação elétrica.

Os quadros de distribuição, geral ou parcial, alimentam conjuntos de cargas (por exemplo, iluminação, tomadas de uso geral, equipamentos de ar condicionado, equipamentos técnicos, etc.) e de cargas isoladas (equipamentos de utilização individuais que não podem ser considerados como fazendo parte de um conjunto, por sua potência elevada, por suas características de funcionamento, etc.).

Proteção e segurança

Os Quadros de Distribuição deverão garantir a segurança das pessoas e dos bens com uma continuidade de serviço onde: a segurança na manobra dos disjuntores deverá ser proporcionada por dispositivo que impeça a inserção sob carga dos mesmos; A segurança na manutenção deverá ser garantida por uma forma de compartimentação conforme definido na norma NBR IEC 60439-1; e os dispositivos de seccionamento e proteção deverão ter indicação de posição de estado.

Com objetivo de reduzir os riscos de choques elétricos, o circuito de potência e o circuito de comando deverão ser separados e completamente isolados; a segurança das pessoas deverá ser reforçada segundo as exigências da norma AS 3439-1 relativas a propagação de arco no interior dos painéis, onde o dispositivo de seccionamento de cada unidade funcional deverá ser do tipo limitador de corrente.

Obrigações da empresa contratada na criação do projeto elétrico:

O projeto de instalações elétricas deve obedecer às seguintes normas:

- Última revisão da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- Última revisão da NR23 – Proteção contra Incêndios
- Última revisão da NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-14039 - Instalações Elétricas em Média Tensão
- Última revisão da NBR-5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas

- Última revisão da NBR 5471 - Condutores Elétricos
- Última revisão da NBR-6509 - Eletrotécnica e Eletrônica – Instrumentos de Medição
- Última revisão da NBR-6808 - Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-IEC-60439-1 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão
- Última revisão da NBR IEC 60947-2 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão
- Última revisão da IEC-60255 - Relés de Proteção
- Última revisão da NBR-IEC 60439-1/60439-3 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-IEC 60529 - Grau de Proteção
- Última revisão da NBR-IEC 60947-2 - Disjuntores de Baixa Tensão
- Regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica e às especificações dos fabricantes.
- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA.

Elementos mínimos dos projetos:

- Cálculo da carga total instalada.
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil.
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.
- No custo do serviço devem ser previstas 5(cinco) reuniões com a equipe da Fundação Saúde, para acompanhamento do projeto.
- Deverá ser apresentada uma listagem completa de materiais contemplando quantidade de cada item, assim como especificações técnicas para a aquisição dos mesmos;

- Não serão permitidos circuitos elétricos com condutor neutro e condutor de proteção (PE) compartilhados;
- Deverá ser utilizado o seguinte padrão de cores para fios e cabos:

- Encordoamento – Todos os condutores deverão ser de cobre classe 2

Cores de cabos:

F a s e R – p r e t o ;

Fase S – branco; Fase

T – vermelho;

Retorno – amarelo;

Neutro – azul claro; 

Terra – verde escuro ou verde-amarelo.

Bitola dos Condutores:

- Iluminação: Mínimo 2,5 mm²
- Força: Mínimo 2,5 mm²

Cabos de baixa tensão

Todos os condutores empregados na instalação deverão ser certificados com a marca nacional de conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), garantindo assim um padrão mínimo de qualidade para a instalação com relação a fios/cabos elétricos.

Dentro dos quadros de distribuição e nas caixas de passagem deverá ser deixada uma folga de cabo de no mínimo 50 cm e no máximo de 150 cm. Deverá também ser obedecida a coloração dos condutores conforme o quadro abaixo para um melhor entendimento do sistema.

4 DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com experiência comprovada em instalações elétricas e cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Equipe de técnicos em eletricidade de média e baixa tensão, devidamente registrados em conselho de classe e certificados conforme NR 10.

Equipe de apoio as instalações auxiliares.

Equipe apoio administrativo.

O respectivo quantitativo será apresentado respeitando o quantitativo mínimo

necessário a execução do serviço cabendo ao engenheiro eletricitista a supervisão de todos os procedimentos de execução das instalações.

5 ESPECIFICAÇÕES E NORMAS A SEREM OBSERVADAS

Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno (serviços de elétrica),.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.

Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

6 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global;

6.1 PROPOSTA DE PREÇO

- Junto com a proposta de preço os Partícipes deverão apresentar as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, a composição da taxa de BDI.
- A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, (preços unitários), destacando os valores por setor físico para execução dos serviços em Planilha de Composição de Preços.
- Considerar-se-ão os Partícipes como especializados nos serviços em questão e, por conseguinte, serão responsáveis exclusivos pela perfeita e completa execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- Deverá estar incluído na proposta do partícipe:

Os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e seus anexos.

Alocação dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa confecção do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.

Descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para FS, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

Ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

Caso quaisquer equipamentos, insumos ou ferramentas essenciais para a realização dos serviços não forem computados nas planilhas de formação de preços, sem justificativa técnica compatível, o participante arcará com seus custos.

Serão também desclassificadas as propostas que não apresentem Planilhas de Formação de Custos e Memoriais de Cálculo além de preços que sejam manifestamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

No julgamento da habilitação e das propostas, o presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2 DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica da pretensa contratada será comprovada através das seguintes documentações:

Registro no conselho competente no ramo de Engenharia Elétrica (CREA);

Comprovação de aptidão (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe, a comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de até 50% do objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Projeto Básico – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;

O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do art. 30 da lei 8.666/93.

prestadora do serviço.

(III) A correção do serviço necessário deverá ser providenciada a expensas da contratada.

c. Acatar todas as orientações da Administração, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

d. Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço.

e. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação emergencial.

f. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Administração.

g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

h. O recebimento do serviço ocorrerá mediante avaliação de qualidade e Atestação Física por servidores designados a esse fim pela Administração.

(I) A Administração poderá recusar tanto recebimento provisório quanto o definitivo, com a devida justificativa, quando a prestação do serviço for prestada fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

i. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

j. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Fundação Saúde ou a terceiros;

k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

l. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

m. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato.
- c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- d) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.
- f) Fornecer local para instalação das oficinas, guarda de material, vestiário e refeitório para a CONTRATADA.
- g) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso.
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços nas unidades e que forem designados.
- i) Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k) É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Remunerar a contratada, pelos serviços efetivamente executados, a remuneração mensal, conforme proposta orçamentária apresentada pelo partícipe.
- m) Exigir após ter advertido a empresa contratada, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas,
- n) Priorizar a relação de serviços corretivos e de adaptação de "Layout" fornecidos pelos chefes dos setores a serem executados pela Contratada e incluídos no Plano de Manutenção.
- o) Receber e atestar o serviço realizado pela contratada desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.
- p) Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente;
- q) Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

ANEXO II**MODELO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº desta Carta Convite), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda, em atendimento ao previsto no edital da Carta Convite em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
nº da identidade do declarante

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N...../2023, DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUMENTO DE CARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA E A EMPRESA

Aos ... dias do mês de de 2023, de um lado a Câmara Municipal de Mesquita, por intermédio do seu Presidente, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.290.369/0001-37, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com inscrita no CNPJ n. com sede na Rua, neste ato representada por seu sócio, brasileiro, casado, portador da e do CPF n., residente e domiciliado à, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente *contrato de execução de adequação do sistema das instalações elétricas com aumento de carga na câmara municipal*, sob o regime de execução direta e empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 289/2023, art. 23, inciso I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para execução de adequação do sistema das instalações elétricas com aumento de carga da sede da Câmara Municipal, contemplando a readequação das instalações destinadas a receber o fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é assegurar à CONTRATANTE a execução dos serviços descritos no projeto básico e indicado na Cláusula Primeira, através de empresa ou profissional especializado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

I - Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos competentes a fim de garantir a efetiva execução do contrato;

II - Registrar este Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;

III - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IV - Atender à sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho, bem como as despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referente à elaboração dos projetos;

V - Entregar à Contratante o projeto para a execução dos serviços, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e planilha orçamentária de custos estimados;

VI - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

VII - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

X - Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato;

XI - A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços com

autorização expressa do Contratante;

XII - Somente faturar após a conclusão do serviço desde que esteja atestada pela Contratante;

XIII - Prestar informações e os esclarecimentos à fiscalização da Contratante, sempre que solicitado;

XIV - Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

XV - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

II - Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

V - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

VI - Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Caberá à Contratada:

I - Designar um Responsável Técnico pela execução dos serviços, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas nos ANEXOS.

II - O serviço desenvolvido pela Contratada deverá ser registrado no CREA, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com a legislação vigente;

III - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será exercido por um fiscal do Contrato a ser designada pela Contratante.

6.2. O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverá ser solicitada ao Diretor de Administração em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

6.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega dos serviços deverá ser efetuada nos seguintes termos:

a) provisoriamente, dentro de 15 (quinze) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo representante da Contratante, a partir da comunicação escrita da Contratada informando que os serviços se encontram concluídos;

b) definitivamente, dentro de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pela representante da Contratante, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93.

7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa, mediante a emissão de empenho específico.

8.3. Foi emitida a Nota de Empenho nº de, no valor de R\$.xxxxxx (reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Pela execução da totalidade dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ (), de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento será emitido após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela CONTRATANTE. A Comissão Executora do Contrato atestará cada fatura separadamente, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

10.2. Concluída a vistoria, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará à CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a sua efetivação.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

10.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção de recolhimento do imposto naquela modalidade.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto pelo fiscal, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.

10.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA estará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mesquita e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.2. As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

I. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega de cada etapa dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por prazo não superior a 30 (trinta) dias:

a) aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor contratado.

II. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega de cada etapa dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo,

deixar de executar o Contrato:

- a) rescisão contratual;
- b) cancelamento do saldo do empenho;
- c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos; e
- d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

11.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial dos serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Vencido o prazo proposto sem execução dos serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

11.6. A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

11.7. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

12.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.3. O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

13.4. No prazo previsto no item 13.3 se encontra computado o prazo para execução dos serviços que é de 30 (trinta) dias, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 15

(quinze) dias para recebimento definitivo. Caso o prazo inicialmente previsto no item 13.3 não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O. da Câmara, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Mesquita, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mesquita, RJ, dede 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Pela Contratada

ANEXO IV**MODELO****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONVITE Nº 02/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA
ELÉTRICO OBJETIVANDO O AUMENTO DE CARGA.
LEGALIDADE.

ASSUNTO: PARECER SOBRE MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO OBJETIVANDO O AUMENTO DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Presidência da Câmara Municipal de Mesquita para exame da minuta de instrumento convocatório, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade convite, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38 (.)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, adquirir produtos, ou produtos e

serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos: o **primeiro** é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o **segundo**, se revela no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, se trata de um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (em respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, *caput* e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se colhe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do

objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação, constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - cinco dias úteis para convite.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.

Art. 22. (...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nesse sentido, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima, que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, § 2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no §3º deste artigo.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite através de sua afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis, bem como encaminhar convites a 3 (três) fornecedores, possibilitando maior competição, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa,

tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) úteis à sessão de abertura dos envelopes, SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.

Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Em que pese a indiscutível preferência desta Assessoria Jurídica pela modalidade licitatória "pregão", forçoso convir que a modalidade licitatória sugerida pela Comissão de licitação observa os requisitos legais, razão pela qual opino pela regularidade do presente procedimento.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

0.3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Mesquita, 24 de abril de 2023


VAGNER MARCOLINO GOMES
PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO
MAT. 10452



59 An

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Mesquita, 03 de maio de 2023.

Processo nº 290/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

1 – Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto: “contratação de empresa especializada em serviços de projeto e instalação de rede elétrica em Baixa Tensão para readequar o sistema elétrico da Casa Legislativa através de aumento de carga junto a concessionária de energia”, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2 – Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

18 de maio de 2023

Nº 0095

Atos Legislativos

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 290/2023

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 002/2023

Síntese do objeto: “Contratação de empresa ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Câmara Municipal de Mesquita.”

Sessão de entrega de envelopes: até o 29 de maio de 2023, no Setor de Protocolo, às 15h00.

Abertura dos Envelopes dia 30 de maio de 2023, às 14:00h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mesquita e no Portal da Transparência
<https://transparencia.mesquita.rj.leg.br/>.

Mesquita, 18 de maio de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

650



Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 02/2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>
Para: wlengenharia@wlenge.com

18 de maio de 2023 às 16:07

Prezados, boa tarde! .

Segue edital referente a carta convite em anexo.

 **Carta-convite n. 02-2023.pdf**
509K



Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 02/2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>
Para: comercial@retrofitengenharia.com.br

18 de maio de 2023 às 16:05

Prezados, boa tarde!

Segue edital referente a carta convite em anexo.

 **Carta-convite n. 02-2023.pdf**
509K



Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 02/2023

1 mensagem

Câmara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>
Para: copaeng@copaeng.com.br

18 de maio de 2023 às 16:11

Prezados, boa tarde!

Segue edital referente a carta convite em anexo

 **Carta-convite n. 02-2023.pdf**
509K



Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 02//2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

18 de maio de 2023 às 16:09

Para: construtora@entresrios.com.br

Prezados, boa tarde!

Segue edital referente a carta convite em anexo



Carta-convite n. 02-2023.pdf

509K



Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>

Carta Convite nº 02/2023

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalmesquita260@gmail.com>
Para: contato@lbqengenharia.com.br

18 de maio de 2023 às 16:12

Prezados, boa tarde!

Segue edital referente a carta convite em anexo



Carta-convite n. 02-2023.pdf

509K

Camara Municipal de Menquita

Diário Oficial

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial

070

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA MESQUITA

Ato Enviado desde 29/05/2023 14:06. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 472985-6/2023.

Número do Edital:	02
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Convite
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Contratação de empresa ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Câmara Municipal de Mesquita.

29/05/2023 14:06

Critério de Menor preço global

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
CARTA CONVITE N. 02/2023
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
EVERY SOLUTION REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 34.557.664/0001/78

Endereço Rua Tripoli, nº 242, Apt. 302, BNH, Mesquita, RJ, CEP 26574-700.

 CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Processo n.º 588/2023
Abertura: 29/05/2023 14:19:32
Requerente: ROBSON DE SOUZA
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2391830623

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PARTIDÁRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WILIAN FERREIRA FRAGA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
213910573D1CRJ

CPF
129.327.487-93

DATA NASCIMENTO
22/04/1987

RELACÃO
CICERO NAZARENO FRAGA

ROSELEIA FERREIRA FRAGA

PROFISSÃO
ACC CAT. HAB.
D

VALIDADE
24/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2012

Nº REGISTRO
C5539677655

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO RE-ESTIPICAR
2391830623

LOCAL
MESQUITA, RJ

ASSINATURA DO PORTADOR
Adolpho Konder

ASSINATURA DO EMISSOR
RIO DE JANEIRO

48414154040
RJ490980660

DATA EMISSÃO
26/05/2022

69 a

CREA-RJ
Regist. Crea Nº
2018101626

Nome
WILIAN FERREIRA FRAGA

Data do Registro Crea-RJ
19/02/2018

Tela Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
Nº 17230941
Data de Emissão
11/08/2019

for *unig...*
Presidente do Conselho

Luiz...
Secretário do Conselho

Todo este Documento de Identificação tem todo o valor legal e é emitido em conformidade com a Lei nº 5.041 de 24/12/66 e Lei nº 6.256 de 07/08/73

70 6

CREA-RJ



Nome
WILIAN FERREIRA FRAGA

Filiação
ROSELEIA FERREIRA FRAGA
CICERO NAZARENO FRAGA

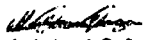
Nascimento 22/04/1987 CPF 129.327.467-93 Doc. de identidade 05099077633 DETRAN-RJ

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. Título de Eleitor
129906880361

PIS/PASEP


Assinatura do Profissional

CONFIA

8602



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.557.664/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EVERY SOLUTIONS REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Willian Ferreira Fraga	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TRIPOLI	NÚMERO 242	COMPLEMENTO APT 302
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 26.574-700	BAIRRO/DISTRITO BNH	MUNICÍPIO MESQUITA	UF RJ
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO willianfac@hotmail.com	TELEFONE (21) 2796-1663
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 15:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 34.557.664/0001-78

29/05/2023 15:03:43

Página: 1 / 2

CNPJ: 34.557.664 - EVERY SOLUTIONS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 34.557.664/0001-78

UA de Domicílio: DRF NOVA IGUAÇU-RJ

Endereço: R TRIPOLI, 242 - APT 302

Bairro: BNH

Responsável: 129.327.487-93 - WILIAN FERREIRA FRAGA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

15/08/2019

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

15/08/2019 31/01/2020

CEP: 26574-700 Município: MESQUITA

UF: RJ

Data de Abertura: 15/08/2019

Código da UA: 07.103.00

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
129.327.487-93	WILIAN FERREIRA FRAGA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	98,00%	
145.042.967-05	ANIELLE SOUZA MAIA	SOCIO	REGULAR	2,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 34.557.664/0001-78

Certidão Negativa: 41A1.BC5E.7B8F.A8B1

Emissão: 03/11/2020

Data de Validade: 02/05/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DASN SIMEI

(Ano-Calendário)

2020

Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2022 - MAR ABR MAI AGO

2023 - ABR

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

9562

Every Solutions Reformas e Construções Ltda
CNPJ: 34.557.664/0001-78



Objeto: SERVIÇO DE AUMENTO DE CARGA

Bancos
SINAPI - 02/2023 - Rio de Janeiro
SBC - 04/2023 - Rio de Janeiro
EMOP - 02/2023 - Rio de Janeiro

B.D.I.
29,85%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita/RJ

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.14	21.036.0025-A	EMOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO,DIAMETRO DE 75MM(3").FORNECIMENTO	M	3	R\$ 142,07	R\$ 184,48	R\$ 553,43	0,85 %
1.16	72345	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 94A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	1	R\$ 1.560,14	R\$ 2.025,84	R\$ 2.025,84	3,12 %
1.17	94098	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	21,66	R\$ 8,01	R\$ 10,40	R\$ 225,29	0,35 %
Total sem BDI						R\$		49.945,39	
Total do BDI						R\$		14.908,70	
Total Geral						R\$		64.854,09	

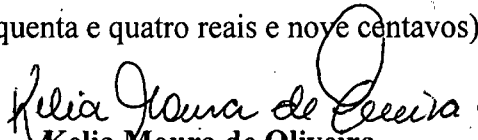

Willian Fraga
Engenheiro Civil
CREA/RJ 2018101826

Rua Tripoli, nº 242, Mesquita - RJ
CEP: 26.514-700

96 an

ATA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 02/2023

Aos 30 dias do mês de maio de 2023, às 15h, compareceram, na sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita - RJ, a presidente da Comissão de Licitações, Kelia Moura de Oliveira, e os membros da equipe de apoio Rogério Batista de Souza e Fabio da Silva. O objeto da licitação consiste na **contrato de empresa ou profissional especializado para realizar reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Câmara Municipal de Mesquita**. A empresa Every Solutions Reforma e Construção LTDA-ME, CNPJ 34.557.664/0001-78, representada por Wilian Ferreira Fraga, portador da cédula de identidade n 21.391.057-3 expedido pelo DIC/RJ e CPF 129.327.487-93 protocolou nesta Casa Legislativa dois envelopes. Após a abertura do envelope nº 01, foi constatado que o comprovante de inscrição e de situação cadastral foi emitida em 28/08/2020. Assim, diligenciado junto ao sítio eletrônico da Receita Federal foi constatado que a empresa se encontra regularmente ativa, motivo pelo qual foi devidamente credenciada e habilitada. A abertura do envelope nº 02 indicou como vencedora a empresa Every Solutions Reforma e Construção LTDAME, CNPJ 34.557.664/0001-78, que apresentou a proposta no valor de R\$ 64.854,09 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).


Kelia Moura de Oliveira

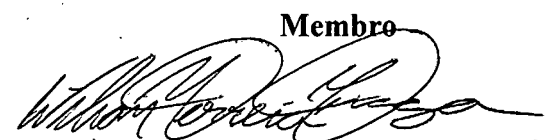
Presidente da Comissão de Licitação


Rogério Batista de Souza

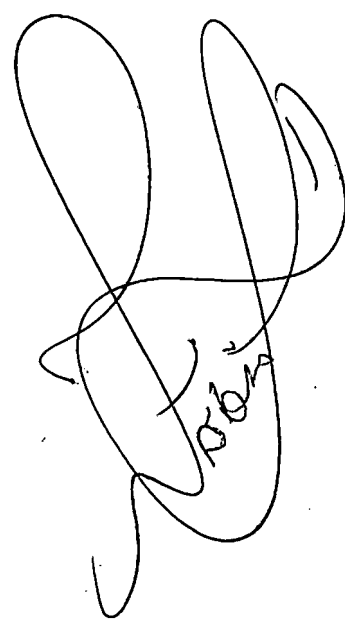
Membro

Fabio da Silva.

Membro


Every Solutions Reforma e Construção LTDA-ME

Representado pelo Sr. Wilian Ferreira Fraga



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 290/2023

Carta Convite: 002/2023.

Assunto: Licitação na modalidade Carta Convite.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Contratação de empresa especializada ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Câmara Municipal de Mesquita.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, a **Carta Convite nº 002/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Casa de Leis.

A Comissão de Licitação procedeu às etapas do certame, após conclusão da fase preparatória, tendo dado início à fase externa com a publicação do aviso de licitação e a entrega dos convites.

Transcorrido o julgamento da licitação, o objeto foi adjudicado, e o resultado foi homologado tendo como vencedor a empresa abaixo:

- **EVERY SOLUTION REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.557.664/0001-78 no valor global de R\$ 64.854,09 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos);

É o relatório.

profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria

Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o Inciso XXI do Art. 37.

A lei 8.666 de 1993, também conhecida como Lei de Licitações, estabelece as normas que regem os procedimentos licitatórios, bem como os contratos que envolvem a Administração Pública.

Em seu artigo 22, a Lei de Licitações prevê cinco modalidades de licitação, sendo elas: Concorrência, Tomada de Preço, **Convite**, Concursos e Leilão. O parágrafo 8º do mesmo artigo proíbe a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das modalidades citadas no artigo.

Cada modalidade de licitação possui características únicas e devem ser observadas com atenção. Entender como funciona cada Modalidade de Licitação é essencial para saber como é realizado o processo de compra de produtos e serviços de órgãos públicos.

A Carta Convite Licitação é a modalidade menos complexa e está prevista no art. 22, inciso III e parágrafo 3º da Lei de Licitações, vejamos:

Art. 22, §3º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Para a contratação de obras e serviços de engenharia, a carta convite licitação será utilizada nas contratações até o valor de R\$ 330 mil. Em outras compras e serviços, o valor limite dela será de até R\$ 176 mil.

Os valores foram determinados através do Decreto Federal nº 9.412 de 2018, que atualiza os valores de três das cinco modalidades de licitação, sendo estes: convite, tomada de preços e concorrência.

Em razão da sua simplicidade, a carta convite licitação ocorre de modo desburocratizado, firmando contratos públicos de valores menores, diretamente entre a Administração e os particulares.

A empresa licitante é convidada para participar por meio de uma carta-convite,

sendo exigida a participação de pelo menos três empresas concorrentes no certame.

O número de empresas participantes pode ser maior, desde que manifestem interesse em participar da disputa, com antecedência de até um dia da sessão pública.

Consta no referido processo licitatório Carta Convite a adequada caracterização de seu objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, e cumprimentados atos procedimentais elencados na Lei nº 8.666/1993.

O presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, e que se apresenta revestida das formalidades legais.

Em que pese, ter comparecido apenas uma empresa licitante a apresentar proposta, o caso em comento se enquadra nos termos do enunciado da súmula nº 248 do TCU, visto que, na forma do art. 22, § 7º da Lei 8.666/93, é possível contatar o manifesto desinteresse dos convidados.

Ademais, é possível constatar que além das exigências legais o procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita, assim como publicado no Portal da Transparência, dando ampla publicidade ao certame a fim de permitir a participação de eventual interessados, o que não ocorreu.

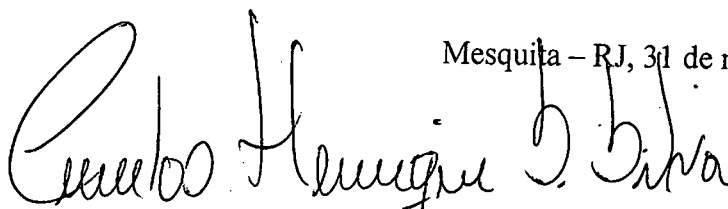
Além disso, a repetição do certame tem o condão de causar grandes prejuízos para administração, vez que o objeto licitado é imprescindível para o funcionamento dessa Casa Legislativa que se encontra sofrendo com diversas quedas de energia antes a incompatibilidade do atual fornecimento e a real necessidade de consumo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

É o parecer.

Mesquita – RJ, 31 de maio de 2023.



CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 289/2023 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 002/2023 qual seja contratação de empresa ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga

na Câmara Municipal de Mesquita, em favor da **EVERY SOLUTION REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 34.557.664/0001-78, cuja proposta global de R\$ 64.854,09 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) pela execução dos serviços. Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 01 de junho de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

1884

MESQUITA

1999

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

02 de junho de 2023

Nº 0099

Atos Legislativos

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 01/2023

Processo Administrativo nº 289/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 289/2023 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide **ADJUDICAR** o objeto da **Carta Convite 001/2023** qual seja contratação de empresa especializada em implantação de sistema de gestão de protocolo e processos, recursos humanos e portal de transparência, em favor da **CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMAÇÃO - CNPI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.874.717/0001-25, cuja proposta global de R\$ 121.770,00 (cento e vinte um mil, setecentos e setenta reais) pelo prazo de execução dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses. Também, decido **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 02 de junho de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 02/2023

Processo Administrativo nº 290/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 289/2023 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide **ADJUDICAR** o objeto da **Carta Convite 002/2023** qual seja contratação de empresa ou profissional especializado para realizar a reforma e adequação das instalações elétricas visando proceder o aumento de carga na Câmara Municipal de Mesquita, em favor da **EVERY SOLUTION REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.557.664/0001-78, cuja proposta global de R\$ 64.854,09 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) pela execução dos serviços. Também, decido **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 02 de junho de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO Nº 02/2023, DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM AUMENTO DE CARGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA E A EMPRESA EVERY SOLUTION REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 05 dias do mês de junho de 2023, de um lado a Câmara Municipal de Mesquita, por intermédio do seu Presidente, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 04.290.369/0001-37, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EVERY SOLUTION REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrita no CNPJ n. 34.557.664/0001-78 com sede na Rua Trípoli, nº 242, Apt. 302, BNH, Mesquita, RJ, CEP 26.574-700, neste ato representada por seu sócio administrador Wilian, Ferreira Fraga, brasileiro, solteiro, portador da 21.391.057-3 DIC/RJ e do CPF n. 129.327.487-93 residente e domiciliado à Rua Jacutinga, nº 60, Bloco 2, Apt. 404, Banco de Areia, Mesquita, RJ, CEP 26.572-020, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente *contrato de execução de adequação do sistema das instalações elétricas com aumento de carga na câmara municipal*, sob o regime de execução direta e empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 289/2023, art. 23, inciso I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de adequação do sistema das instalações elétricas com aumento de carga da sede da Câmara Municipal, contemplando a readequação das instalações destinadas a receber o fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é assegurar à CONTRATANTE a execução dos serviços descritos no projeto básico e indicado na Cláusula Primeira, através de empresa ou profissional especializado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

I - Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos competentes a fim de garantir a efetiva execução do contrato;

II - Registrar este Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;

III - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IV - Atender à sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho, bem como as despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referente à elaboração dos projetos;

V - Entregar à Contratante o projeto para a execução dos serviços, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e planilha orçamentária de custos estimados;

VI - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

VII - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

a) salários;

X - Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato;

XI - A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços com

autorização expressa do Contratante;

XII - Somente faturar após a conclusão do serviço desde que esteja atestada pela Contratante;

XIII - Prestar informações e os esclarecimentos à fiscalização da Contratante, sempre que solicitado;

XIV - Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

XV - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

II - Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

V - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

VI - Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Caberá à Contratada:

I - Designar um Responsável Técnico pela execução dos serviços, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhadas nos ANEXOS.

II - O serviço desenvolvido pela Contratada deverá ser registrado no CREA, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com a legislação vigente;

III - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada;

CLAÚSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será exercido por um fiscal do Contrato a ser designada pela Contratante.

6.2. O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverá ser solicitada ao Diretor de Administração em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

6.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega dos serviços deverá ser efetuada nos seguintes termos:

a) provisoriamente, dentro de 15 (quinze) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo representante da Contratante, a partir da comunicação escrita da Contratada informando que os serviços se encontram concluídos;

b) definitivamente, dentro de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pela representante da Contratante, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93.

7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00.00, mediante a emissão de empenho específico.

8.3. Será emitida a Nota de Empenho nº 41 de 02 de junho, no valor de R\$64.854,09 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Pela execução da totalidade dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ 64.854,09 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento será emitido após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela CONTRATANTE. A

Comissão Executora do Contrato atestará cada fatura separadamente, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

10.2. Concluída a vistoria, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará à CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a sua efetivação.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

10.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção de recolhimento do imposto naquela modalidade.

10.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto pelo fiscal, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.

10.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA estará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mesquita e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.2. As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

I. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega de cada etapa dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por prazo não superior a 30 (trinta) dias:

a) aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor contratado.



II. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega de cada etapa dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo, deixar de executar o Contrato:

- a) rescisão contratual;
- b) cancelamento do saldo do empenho;
- c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos; e
- d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

11.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial dos serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Vencido o prazo proposto sem execução dos serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

11.6. A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

11.7. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

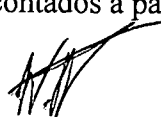
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

12.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.3. O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



13.4. No prazo previsto no item 13.3 se encontra computado o prazo para execução dos serviços que é de 30 (trinta) dias, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 15 (quinze) dias para recebimento definitivo. Caso o prazo inicialmente previsto no item 13.3 não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

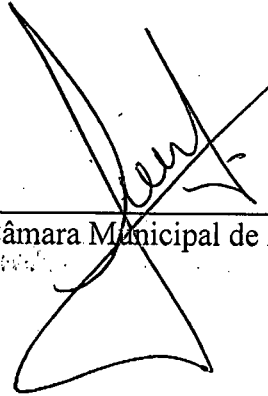
14.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O. da Câmara, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

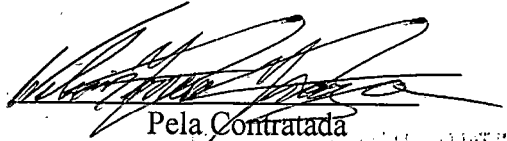
15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Mesquita, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mesquita, RJ, 05 de junho de 2023.



Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



Pela Contratada

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2023

05 de junho de 2023

Nº 0100

Atos Legislativo

PORTARIA Nº069/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA/RJ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. LUCIANA LOPES EQUEY, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo, CC-1, a contar de 01 de junho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a, 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº070/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA/RJ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. ROANIR PEREIRA COSTA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Mídia Social e Imprensa, símbolo, CC-9, a contar de 01 de junho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a, 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA/RJ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. LUCIANE SALAZAR DA SILVA, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo, CC-1, a contar de 01 de junho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a, 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº072/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA/RJ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. THALES EDUARDO GONZAGA PEREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Mídia Social e Imprensa, símbolo, CC-9, a contar de 01 de junho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a, 01 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Publique-se

Mesquita, RJ, 05 de junho de 2023.
Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Mesquita, 05 de junho de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante – Câmara Municipal de Mesquita.
Contratada – Centro Nacional de Pesquisa em Informática
Processo Administrativo nº 289/2023.
Carta Convite nº 01/2023.
Objeto – Contratação de sistema de gestão de protocolo e processos, recursos humanos e portal de transparência.
Valor – R\$ 121.770,00 (cento e vinte um mil, setecentos e setenta reais).
Prazo – 24 (vinte e quatro) meses.

Publique-se

Mesquita, 05 de junho de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante – Câmara Municipal de Mesquita.
Contratada – Every Solutions e Construções Ltda.
Processo Administrativo nº 290/2023.
Carta Convite nº 02/2023.
Objeto – Contratação de empresa ou profissional especializado para realizar reforma e adequação das instalações elétricas na área externa visando proceder o aumento de carga.
Valor – R\$64.854,09 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).